



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA - CCF/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33066934 - http://www.ufscar.br

Ata de Reunião nº 2/2025/CCF/CCET

Ata da 84ª Reunião Ordinária do CCF

Data e horário:	26 de agosto de 2025
Local:	sala de seminários 2
Presidência:	Marcio Peron Franco de Godoy
Secretário:	Raphael Augusto dos Santos
Membros presentes:	Conforme Lista de Presença em anexo (SEI nº 1968910)

1. Expediente⁽ⁱ⁾

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 14h30min, reuniram-se por meio virtual, na plataforma na sala de Seminários 2 do Departamento de Física, o Conselho de curso de Bacharelado em Física - Integral.

Estavam presentes à Reunião os seguintes servidores: (1) Prof. Dr. Marcio Peron Franco de Godoy, Presidente; (2) Prof. Dr. Vinícius Tribuzi, Vice- Presidente; (3) Prof. Dr. Adenilson José Chiquito; (4) Prof. Dr. Maycon Motta; (5) Prof. Dr. Vivaldo Leiria Campo Junior; (6) Prof. Dr. Paulo Eduardo Farinas; (6) Profa. Dra. Priscila Leal da Silva, os quais compõem o Conselho de curso de Bacharelado em Física - Integral.

1.1. Comunicações da Presidência

1. Não houve

1.2. Comunicações dos Membros

1. Não houve

2. Apreciação de Atas⁽ⁱ⁾

Submete-se à apreciação a(s) seguintes Ata(s) da(s) Reunião(ões):

1. Ata da 83ª Reunião Ordinária do CCF, realizada em 03/04/2025 - APROVADA

3. Pauta do Dia⁽ⁱ⁾

Conforme Pauta de Reunião

1. Apreciação das fichas de caracterização;
2. Apreciação NDE1 - alteração de disciplinas DQ;

3. Apreciação NDE 2 - alterações de disciplinas DF;
4. Apreciação NDE 3 - curricularização de atividades de extensão;
5. RECURSOS;
6. Data TCC1 e TCC2.

4. Ordem do Dia⁽ⁱ⁾

Durante a reunião, foram tratados os assuntos conforme descritos nos capítulos subsequentes.

4.1. Apreciação das fichas de caracterização

O Sr. Presidente apresentou ao Conselho as fichas de caracterização atualizadas encaminhadas pelos respectivos Departamentos, com proposta de inclusão como disciplinas optativas no curso de Bacharelado em Física. Foram apresentadas as disciplinas Biologia Geral II, Conceitos e Métodos em Ecologia, Filosofia da Educação e Geologia Geral, cujas fichas passaram por adequações de ementa, objetivos, metodologia, carga horária e bibliografia, visando atender às diretrizes curriculares e ampliar as possibilidades de formação complementar e interdisciplinar dos estudantes. Em seguida, foi apresentada a ficha de caracterização da disciplina Física Experimental B, encaminhada pelo Departamento de Física, com ajustes focados no aprimoramento das práticas laboratoriais e no desenvolvimento de competências experimentais essenciais à formação do bacharel em Física. Após apreciação, o Conselho deliberou pela aprovação das referidas fichas, que passam a integrar o rol de disciplinas optativas do curso. Na sequência, o Sr. Presidente expôs a necessidade de revisão das fichas de caracterização das disciplinas Mecânica Quântica 1, Mecânica Quântica 2 e Mecânica Quântica A, em razão das adequações entre as duas matrizes curriculares vigentes (PPC-2008 e PPC-2022). Destacou-se que a coexistência das duas estruturas gerou sobreposição de ofertas e atribuições docentes, bem como divergências de pré-requisitos que vinham dificultando a correta inscrição dos estudantes. Após discussão, o Conselho aprovou os seguintes ajustes: na disciplina 1002320 – Mecânica Quântica A, inclusão do pré-requisito “OU (09321 – Física Moderna e 092371 – Física Matemática 1)”; na disciplina 093238 – Mecânica Quântica 1, inserção da observação “Dispensada por 1002320 – Mecânica Quântica A”; e, na disciplina 093300 – Mecânica Quântica 2, inclusão do pré-requisito “OU 1002320 – Mecânica Quântica A”. As modificações visam harmonizar o fluxo curricular entre as matrizes PPC-2008 e PPC-2022, garantindo equivalência pedagógica, coerência na sequência de oferta e otimização da carga didática. Determinou-se o encaminhamento das solicitações ao Departamento de Física para atualização dos cadastros no sistema acadêmico, conforme decisão do colegiado.

4.2. Apreciação NDE1 - alteração de disciplinas DQ

O Sr. Presidente apresentou ao Conselho a demanda encaminhada pelo Departamento de Química referente à substituição da disciplina Química Tecnológica Geral (70068), atualmente componente obrigatório da matriz curricular do curso de Bacharelado em Física. Explicou que, segundo o Departamento, a referida disciplina é ofertada exclusivamente ao curso, possui número limitado de vagas em laboratório e não contempla a abrangência necessária para servir como pré-requisito das disciplinas optativas Química Orgânica e Química Inorgânica. O Sr. Presidente informou que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) analisou a solicitação e destacou a relevância da formação em Química Experimental para os estudantes do curso, considerando tanto o aprofundamento dos conhecimentos teóricos quanto os aspectos de segurança profissional inerentes às atividades de laboratório. Dessa forma, o NDE manifestou parecer favorável à alteração da matriz curricular, propondo a substituição da disciplina Química Tecnológica Geral (70068) — atualmente classificada como atividade de perfil 1 — pelas disciplinas Química Geral Teórica (1003513), como atividade de perfil 1, e Química Geral Experimental (1003509), como atividade de perfil 2. O Conselho, após análise e discussão, deliberou pela aprovação da proposta encaminhada, reconhecendo a pertinência da substituição e os benefícios pedagógicos decorrentes da ampliação da formação experimental em Química. Ressaltou-se que a mudança implicará um acréscimo de 30 horas na carga horária total do curso, alteração que será

devidamente registrada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e encaminhada às instâncias competentes para homologação. O Sr. Presidente informou que, diante da proposta de substituição da disciplina Química Tecnológica Geral (70068) pelas disciplinas Química Geral Teórica (1003513) e Química Geral Experimental (1003509), será realizada consulta à Divisão de Desenvolvimento Pedagógico (Didiped) para esclarecimento dos procedimentos necessários à efetivação da alteração. Explicou que a consulta tem como objetivo verificar se a mudança implica ajustes estruturais na matriz curricular do curso como um todo ou se poderá ser implementada de forma pontual, preservando o equilíbrio da carga horária e dos perfis formativos estabelecidos no PPC. O Sr. Presidente destacou que o retorno da Didiped orientará os próximos encaminhamentos do colegiado em relação à formalização da alteração e à comunicação com o Departamento de Química.

4.3. Apreciação NDE 2 - alterações de disciplinas DF

O Sr. Presidente apresentou aos conselheiros a questão referente à adequação do conteúdo da disciplina Princípios de Mecânica 1, ressaltando a necessidade de retirada do tema Relatividade Restrita de sua ficha de caracterização. Explicou que, após acompanhamento das últimas ofertas da disciplina e considerando os relatos do docente responsável, verificou-se que a inclusão desse conteúdo nos semestres iniciais do curso tem gerado sobrecarga conceitual aos estudantes e comprometido o aprofundamento nos tópicos fundamentais da Mecânica Newtoniana. Dessa forma, o Sr. Presidente propôs que o conteúdo de Relatividade Restrita seja realocado para a disciplina Introdução à Física Quântica, de modo a ser trabalhado em um momento mais avançado da formação, quando os estudantes já tiverem desenvolvido maior maturidade teórica e domínio matemático. A alteração visa aprimorar a progressão pedagógica entre as disciplinas de Física Clássica e Moderna, garantindo maior coerência entre os conteúdos e fortalecendo a base conceitual dos alunos. Após discussão, o Conselho manifestou concordância com a proposta, deliberando pela retirada do conteúdo de Relatividade Restrita da disciplina Princípios de Mecânica 1 e pela sua inclusão na ementa de Introdução à Física Quântica, conforme decisão a ser encaminhada ao Departamento de Física para as devidas atualizações nas fichas de caracterização e no sistema acadêmico.

4.4. Apreciação NDE 3 - curricularização de atividades de extensão

O Sr. Presidente apresentou ao Conselho o item de pauta referente à curricularização da extensão no curso de Bacharelado em Física, destacando a obrigatoriedade legal prevista na Resolução Conjunta COG nº 2/2023. Explicou que o tema vem sendo discutido no âmbito do Núcleo Docente Estruturante (NDE), que já realizou consultas junto a docentes envolvidos em atividades extensionistas. Observou-se, contudo, que as ações atualmente em andamento, embora relevantes, ainda não são suficientes para atender integralmente à carga horária mínima exigida pela normativa. Após amplo debate, o Conselho tomou conhecimento das recomendações formuladas pelo NDE, que propôs: a redução da carga de horas complementares para 120 horas, sem a obrigatoriedade de cumprimento de três itens distintos da lista de creditação atual; a criação de cinco disciplinas optativas ou eletivas, com 90 horas cada, de caráter totalmente extensionista, sob o título “Física na Sociedade 1, 2, 3, 4 e 5”, tendo como pré-requisito mínimo a disciplina Princípios de Eletromagnetismo (1002543) e vínculo a projetos ou atividades de extensão devidamente registrados na PROEX; e a possibilidade de aproveitamento parcial de atividades de extensão ofertadas em outros cursos ou unidades da universidade, ainda que não diretamente vinculadas à área da Física, mediante deliberação do Conselho de Curso. O Sr. Presidente destacou, em especial, a proposta de redução da carga horária das atividades complementares para 120 horas, medida que visa equilibrar a distribuição da carga total do curso diante da inclusão das atividades extensionistas obrigatórias, evitando sobreposição de créditos e mantendo a coerência entre os eixos formativos do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). A proposta também busca racionalizar o cumprimento das horas obrigatórias, sem prejuízo à diversidade e à qualidade das experiências formativas oferecidas aos estudantes. O Conselho reconheceu que as medidas apresentadas representam um avanço importante no processo de implementação da curricularização da extensão e deliberou que o NDE deverá elaborar uma minuta de atualização do PPC contemplando as alterações discutidas, incluindo a criação das disciplinas “Física na Sociedade” e a redefinição da carga horária das atividades

complementares, para posterior apreciação e aprovação pelo Conselho de Curso em reunião futura.

4.5. RECURSOS

CASO 1 - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso referente à solicitação de quebra de pré-requisito para matrícula na disciplina Introdução à Física Nuclear e de Partículas Elementares. A estudante justificou o pedido alegando estar cursando concomitantemente a disciplina Mecânica Quântica I, requisito formal para a matrícula, e ressaltou que já possui conhecimentos prévios compatíveis, adquiridos em outras disciplinas da área. Argumentou ainda que a não autorização implicaria atraso em sua formação, uma vez que a disciplina não será ofertada no semestre seguinte. Após discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo deferimento da solicitação da estudante, conforme previsto na Resolução COG 224.

CASO 2 - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso referente à solicitação de inscrição fora de perfil na disciplina Mecânica Quântica 1. A estudante justificou o pedido alegando a necessidade de cursar a disciplina para prosseguir em sua trajetória acadêmica, tendo em vista que ela é pré-requisito obrigatório para Mecânica Quântica 2 e Introdução à Física Nuclear e de Partículas Elementares, componentes necessários à integralização do curso. Ressaltou ainda que a oferta futura de tais disciplinas está condicionada à manutenção da matriz curricular antiga, que em breve deixará de ser disponibilizada. Após discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo indeferimento da solicitação apresentada pela estudante, entendendo que a justificativa não caracteriza impedimento pessoal relevante e que a estudante não concluirá o curso no próximo semestre, conforme estabelecido pela Resolução COG nº 224.

CASO 3 - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso de estudante solicitando reintegração ao curso de Bacharelado em Física, após perda de vínculo por insuficiência de rendimento acadêmico. O aluno relatou que, no final de 2024, decidiu realizar uma transferência para o curso de Engenharia Química e, acreditando que o processo seria efetivado por meio de vagas remanescentes do SiSU, optou por se matricular em disciplinas do referido curso. Entretanto, a transferência não foi concluída, uma vez que não houve disponibilidade de vagas, resultando na perda de sua matrícula no curso de origem. O estudante reconheceu o equívoco e solicitou uma nova oportunidade de reintegração para retomar seus estudos. Após discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo indeferimento da solicitação do estudante, entendendo que a justificativa apresentada não se enquadra como impedimento pessoal relevante, conforme disposto na Resolução COG nº 224.

CASO 4 - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso de estudante solicitando reintegração para cursar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso 2. O aluno relatou que, no final do ano anterior, seu pai foi diagnosticado com câncer no cólon, tendo passado por cirurgia e iniciado tratamento quimioterápico. Nos últimos meses, o quadro clínico agravou-se devido à descoberta de metástases, exigindo um tratamento mais intenso e frequente. Em razão dessa situação, o estudante relatou não ter conseguido manter o mesmo nível de dedicação às atividades acadêmicas, especialmente à disciplina de TCC 2, e solicitou nova oportunidade para concluí-la. Após discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo deferimento da solicitação do estudante, entendendo que sua justificativa se enquadra como impedimento pessoal relevante e que foram apresentados documentos comprobatórios, conforme disposto na Resolução COG nº 224.

CASO 5 - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso de estudante solicitando reintegração, justificando que, no último semestre, enfrentou dificuldades para conciliar a carga de disciplinas com sua rotina de trabalho e questões pessoais. O aluno afirmou que, no semestre atual, pretende reduzir o número de disciplinas cursadas a fim de se dedicar com maior profundidade às atividades acadêmicas e melhorar seu desempenho. Após discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo indeferimento da solicitação do estudante, entendendo que a justificativa apresentada não se enquadra como impedimento pessoal relevante, conforme previsto na Resolução COG nº 224.

CASO 6 - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso de estudante solicitando reintegração ao curso de Bacharelado em Física. O aluno relatou ser portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Ansiedade Generalizada, condições neurológicas permanentes que impactaram significativamente seu desempenho acadêmico nos primeiros semestres da graduação. Ressaltou que o baixo rendimento não se deu por

desinteresse ou falta de dedicação, mas por limitações decorrentes de suas comorbidades, que afetaram a concentração, a interação social e a capacidade de organização para os estudos. O estudante apresentou laudo psiquiátrico atualizado, relatórios de acompanhamento psicológico e comprovação de tratamento contínuo, destacando seu comprometimento em desenvolver estratégias de adaptação e compensação com o apoio da SAADE e de programas institucionais como o ProEstudo. Após discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo deferimento da solicitação do estudante, considerando que a justificativa apresentada se enquadra como impedimento pessoal relevante, conforme previsto na Resolução COG nº 224. O Conselho registrou, ainda, que o estudante apresentou documentação comprobatória atualizada que sustenta o pedido de reintegração. **CASO 7** - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso de estudante solicitando quebra de pré-requisito para cursar a disciplina Introdução à Física Quântica (1002902). A aluna argumentou que está matriculada em Princípios de Eletromagnetismo (1002543), disciplina exigida como pré-requisito, e que já concluiu Física Matemática A (1002546), o outro requisito necessário. Justificou o pedido com base no objetivo de evitar atrasos em sua formação, mencionando também o consentimento do docente responsável para que pudesse acompanhar as aulas e avaliações. Após discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo indeferimento da solicitação da estudante, entendendo que a justificativa apresentada não se enquadra como impedimento pessoal relevante, conforme disposto na Resolução COG nº 224. Além disso, verificou-se que a estudante não concluirá o curso nos períodos letivos de 2025/2 ou 2026/1, o que reforça a decisão do colegiado. **CASO 8**- O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso de estudante solicitando reconsideração de sua situação acadêmica e reintegração ao curso, justificando que, nos últimos anos, enfrentou sérios prejuízos cognitivos e funcionais decorrentes de um erro médico. A aluna relatou ter sido diagnosticada erroneamente com Transtorno Bipolar em 2017, passando por tratamento inadequado por mais de cinco anos, com uso de medicações incorretas que afetaram significativamente seu desempenho acadêmico e cotidiano. Em janeiro de 2025, após nova avaliação psiquiátrica, foi constatado o equívoco no diagnóstico, e iniciou-se um novo tratamento, resultando em melhora progressiva de seu quadro clínico. A estudante afirmou estar em processo de readaptação e apresentou laudo médico atualizado confirmando o histórico e as condições descritas. Destacou, ainda, que já demonstra avanços significativos em seu desempenho e que deseja dar continuidade à sua formação acadêmica. Após discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo deferimento da solicitação da estudante, entendendo que a justificativa apresentada se enquadra como impedimento pessoal relevante, conforme previsto na Resolução COG nº 224. O Conselho também registrou que a estudante apresentou documentação médica comprobatória que fundamenta o pedido. **CASO 9** - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso de estudante solicitando reintegração, justificando que não atingiu o desempenho mínimo exigido no último período em razão de problemas familiares e pessoais que afetaram diretamente sua rotina e seu desempenho acadêmico. O aluno relatou que precisou se deslocar para São Paulo para auxiliar nos cuidados pós-cirúrgicos de seu irmão, criança que passou por duas cirurgias oculares de alto risco e que, por possuir a mesma condição genética da mãe, também com baixa visão, necessitava de sua assistência constante. Além disso, o estudante relatou ter enfrentado dificuldades financeiras e emocionais decorrentes do diagnóstico de câncer de sua cachorra, o que o levou a conciliar atividades de trabalho com as aulas, comprometendo seu rendimento. O aluno apresentou documentação comprobatória dos tratamentos e das situações relatadas. Após análise e discussão, o Conselho de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo indeferimento da solicitação, entendendo que a justificativa apresentada, embora sensível, não se enquadra como impedimento pessoal relevante nos termos da Resolução COG nº 224. O Conselho orientou, ainda, que o estudante procure o coordenador do curso para orientações e eventual encaminhamento de recurso à segunda instância. **CASO 10** - O Sr. Presidente informou ao Conselho que a Coordenação do Curso recebeu recurso de estudante solicitando a quebra de requisito para cursar a disciplina Mecânica Quântica A. O aluno justificou que necessita cursar essa disciplina no semestre vigente para concluir o curso no prazo previsto. Relatou que sua matrícula foi indeferida em Mecânica Quântica 1 por falta de vagas, e que a turma de Mecânica Quântica A, pertencente à nova grade, ainda possui vagas disponíveis. Explicou, ainda, que já cursou a disciplina Física Moderna, da grade antiga, cujo conteúdo é equivalente à disciplina Introdução à Mecânica Quântica, pré-requisito da nova disciplina. Após análise e discussão, o Conselho

de Curso de Bacharelado em Física – Integral deliberou pelo indeferimento da solicitação, entendendo que a justificativa apresentada se enquadra como caso omissis, conforme o item 7 da Resolução COG nº 224. O Conselho orientou que o estudante encaminhe novo recurso à segunda instância para apreciação.

4.6. Data TCC1 e TCC2

TCC1 e PCC - O Sr. Presidente apresentou ao Conselho o comunicado encaminhado aos alunos das disciplinas de TCC1 (matriz 2008) e Projeto de Conclusão de Curso – PCC (matriz 2022), contendo as orientações e prazos referentes às etapas de desenvolvimento e avaliação dos trabalhos, conforme deliberação da 84ª Reunião Ordinária do Conselho do Curso de Bacharelado em Física – Integral, realizada em 26 de agosto de 2025. Foi informado que a avaliação consistirá na elaboração de um projeto de pesquisa, com limite de sete páginas, e na apresentação em formato de pôster. O cronograma prevê: até 19 de setembro de 2025, o prazo para indicação do professor orientador; até 17 de outubro, o envio do parecer do orientador com a indicação de três docentes avaliadores; entrega do projeto de pesquisa até 27 de novembro; e apresentação do pôster entre 8 e 12 de dezembro de 2025, no saguão do Departamento de Física. O Presidente destacou que a nota final será composta pela avaliação do orientador (60%) e do membro convidado (40%), conforme critérios estabelecidos. Ressaltou também que os orientadores serão comunicados oficialmente sobre o fluxo de avaliação e que o modelo de projeto foi encaminhado aos discentes por e-mail. Durante a reunião, discutiu-se a necessidade de manter a padronização das etapas e prazos entre as turmas de TCC1 e PCC, garantindo transparência e equidade no processo avaliativo. O Conselho manifestou concordância com o cronograma apresentado e enfatizou a importância de reforçar aos estudantes a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e pela interlocução com seus orientadores.

TCC2 - O Sr. Presidente apresentou ao Conselho o comunicado encaminhado aos alunos das disciplinas de TCC1 (matriz 2008) e Projeto de Conclusão de Curso – PCC (matriz 2022), contendo as orientações e prazos referentes às etapas de desenvolvimento e avaliação dos trabalhos, conforme deliberação da 84ª Reunião Ordinária do Conselho do Curso de Bacharelado em Física – Integral, realizada em 26 de agosto de 2025. Foi informado que a avaliação consistirá na elaboração de um projeto de pesquisa, com limite de sete páginas, e na apresentação em formato de pôster. O cronograma prevê: até 19 de setembro de 2025, o prazo para indicação do professor orientador; até 17 de outubro, o envio do parecer do orientador com a indicação de três docentes avaliadores; entrega do projeto de pesquisa até 27 de novembro; e apresentação do pôster entre 8 e 12 de dezembro de 2025, no saguão do Departamento de Física. O Presidente destacou que a nota final será composta pela avaliação do orientador (60%) e do membro convidado (40%), conforme critérios estabelecidos. Ressaltou também que os orientadores serão comunicados oficialmente sobre o fluxo de avaliação e que o modelo de projeto foi encaminhado aos discentes por e-mail. Durante a reunião, discutiu-se a necessidade de manter a padronização das etapas e prazos entre as turmas de TCC1 e PCC, garantindo transparência e equidade no processo avaliativo. O Conselho manifestou concordância com o cronograma apresentado e enfatizou a importância de reforçar aos estudantes a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e pela interlocução com seus orientadores.

5. Deliberações⁽ⁱ⁾

Após a análise dos temas e leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os quais foram colocados à disposição de todos os membros, postos em discussão e votação, foi deliberado o seguinte:

1. Encaminhamento dos resultados das análises dos recursos para os estudantes.

6. Encerramento da Reunião

Nada mais havendo a tratar, a Presidência ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, agradeceu a presença e colaboração dos presentes, declarando encerrada a presente reunião, da qual eu, Raphael Augusto dos Santos, na qualidade de secretário, redigi a presente ata que assino, após ser assinada pela Presidência e demais membros e convidados presentes.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009022/2025-30

SEI nº 2044884

Modelo de Documento: Ata de Reunião Ordinária, versão de 02/Agosto/2019